



ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM  
GABINETE DA PREFEITA

LEI  
Nº  
2.873/GAB/PREF/2024

Guajará-Mirim, 26 de novembro de 2024.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ **12.031,00 (doze mil e trinta e um reais)** para atender a secretaria municipal de assistência social em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAR

<b>0212</b>	<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>			
<b>08.243.0014.3256.0000</b>	<b>Manutenção das Atividades de Financ. da Proteção Social Especial BL PSEMAC</b>			
3.3.90.14.00	1.660	Diária civil	F-304	R\$ 2.015,50
<b>08.243.0014.9403.0000</b>	<b>Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial Média Complexidade-MSE FNAS</b>			
3.3.90.14.00	1.660	Diária civil	F-310	R\$ 2.015,50
<b>08.244.0014.0094.0000</b>	<b>Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica-BL PSB FNAS</b>			
3.3.90.14.00	1.660	Diária civil	F-322	R\$ 3.000,00
<b>08.244.0014.0104.0000</b>	<b>Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizado Programa Bolsa Família- IGD PBF</b>			
3.3.90.14.00	1.660	Diária civil	F-550	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 12.031,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, para atender a Secretaria Municipal de Assistência social conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

<b>0212</b>	<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>			
<b>08.243.0014.3256.0000</b>	<b>Manutenção das Atividades de Financ. da Proteção Social Especial BL PSEMAC</b>			
3.3.90.36.00	1.660	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	F-307	R\$ 2.015,50
<b>08.243.0014.9403.0000</b>	<b>Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial Média Complexidade-MSE FNAS</b>			
3.3.90.36.00	1.660	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	F-313	R\$ 2.015,50

08.244.0014.0094.000		Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica-BL PSB FNAS		
3.3.90.36.00	1.660	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	F-325	R\$ 3.000,00
08.244.0014.0104.0000		Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizado Programa Bolsa Família- IGD PBF		
3.3.90.33.00	1.660	Passagens e Despesas com locomoção	F-550	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 12.031,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de novembro de 2024.

**MARINICE GRANEMANN**  
**Prefeita Municipal**

Av. XV de novembro, 930 Centro Telefone: (69) 3541-3583 - chefiagabinete.gm@hotmail.com  
[guajaramirim.ro.gov.br](http://guajaramirim.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **MARINICE GRANEMANN, Prefeito(A)**, em 01/12/2024 às 15:11, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.guajaramirim.ro.gov.br](http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br), informando o ID **551814** e o código verificador **B11A4A0D**.

**Anexos**

Seq.	Documento	Data	ID
1	CMGM - AUTÓGRAFO 123	29/11/2024	<a href="#">551824</a>

Referência: [Processo nº 1-2995/2024](#).

Docto ID: 551814 v1